

Lemula

=LEI MUNICIPAL-Nº.17/79, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.979.=

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O TRIÊNIO 1980/1982.-

O cidadão LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Jacupiranga, para o triênio de 1980 a 1982, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, estima para o período, as Despesas de Capital, em ₩ 45.390.000,00 (quarenta e cinco milhões e trezentos e noventa mil cruzeiros).  
ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL - ₩ 1,00	1980	1981	1982	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	7.307.400	8.470.000	-	15.777.400
Alienação de Bens	-	200.000	-	200.000
Transferências de Capital	6.642.600	10.000.000	10.770.000	27.412.600
Operações de Crédito	-	2.000.000	-	2.000.000
	<u>13.950.000</u>	<u>20.670.000</u>	<u>10.770.000</u>	<u>45.390.000</u>

ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES - ₩ 1,00	1980	1981	1982	TOTAL
01 - Legislativa	20.000	40.000	40.000	100.000
03 - Administração e Planejamento	1.460.000	150.000	100.000	1.710.000
08 - Educação e Cultura	4.510.000	3.900.000	3.280.000	11.690.000
10 - Habitação e Urbanismo	2.000.000	6.700.000	3.150.000	11.850.000
13 - Saúde e Saneamento	3.050.000	3.080.000	100.000	6.230.000

-cont.fls.02-

16 - Transporte	<u>2.910.000</u>	<u>6.800.000</u>	<u>4.100.000</u>	<u>13.810.000</u>
	<u>13.950.000</u>	<u>20.670.000</u>	<u>10.770.000</u>	<u>45.390.000</u>

ARTIGO 4º -Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados os Projetos e Atividades constantes dos "ANEXOS" desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimadas a preços de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião dos Orçamentos Anuais correspondentes a aqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de novembro de 1979.

*Longino da Cunha*  
= LONGINO DA CUNHA =  
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos  
19 de novembro de 1.979.-

*Laura de Souza Lara*  
= LAURA DE SOUZA LARA =  
-Serviço de Administração-